



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Paulo,

D. Oficial de 16-6-50.

LEI nº 737, de 15 de junho de 1950

Dispõe sôbre o concurso para o provimento dos cargos de diretor de grupo escolar rural.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Aplica-se aos candidatos classificados no concurso para diretor de Grupo Escolar Rural a Lei n.556, de 27 de dezembro de 1949.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 15 de junho de 1950.

Cassiano Ricardo - D. Geral.